



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 759 - DE 23.03.90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores De-
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado os Vencimentos dos Servidores
Municipais Ativos e Inativos em 83,34% (Oitenta e três vírgula trin-
ta e quatro por cento), à partir de 01 de Março de 1990.

ART. 2º - O Abono-Família, concedido ao Pessoal Estatu-
tário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos'
Municipais, passará a ser de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros), por
dependente.

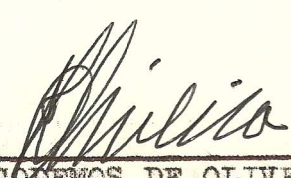
ART. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a su-
plementar as dotações do orçamento vigente, em decorrência da execu-
ção desta Lei, caso as mesmas sejam insuficientes.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 1990.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 23 de
Março de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR